



PROJETO DE LEI Nº 009/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE CAMETÁ, EXERCÍCIO
DE 2023, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Lei 419/2022 o Crédito Especial no valor de **R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e Novecentos mil reais)**, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei n. 4.320/1964, para dar cobertura as despesas de Capital Construção de Mercados e Feiras e Programa de Transporte Escolar com convênios do Estado.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de transporte, terras e Obras

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra - estrutura urbana

PROGRAMA: 0612 – Programa de Infraestrutura Municipal

AÇÃO: 1009 – **Construção, Ampliação e conclusão de Mercados e feiras**

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

R\$ 900.000,00

Fonte: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou repasses do Estado

ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUB-FUNÇÃO: 462 – Ensino Médio

PROGRAMA: 04078 – Programa Nacional de Transporte Escolar

AÇÃO: 2409 – **Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PETE**

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 500.00,00

Fonte: 15760000 Transferências de recursos dos Estado para programas de Educação

ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUB-FUNÇÃO: 462 – Ensino Médio

PROGRAMA: 04078 – Programa Nacional de Transporte Escolar

AÇÃO: 2409 – **Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PETE**

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

R\$ 500.00,00

Fonte: 15760000 Transferências de recursos dos Estado para programas de Educação



TOTAL:

R\$ 1.900.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial grifado no art. 1º são provenientes:

I – Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III., da Lei n. 4.320/1964:

ANULAÇÃO:

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de transporte, terras e Obras

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra - estrutura urbana

PROGRAMA: 0612 – Programa de Infraestrutura Municipal

AÇÃO: 1009 – **Construção, Ampliação e conclusão de Mercados e feiras**

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

R\$ 900.000,00

Fonte: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou repasses da União

ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0052 – Administração Geral

AÇÃO: 2026 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

ELEM. DE DESPESA: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$ 1.000.000,00

Fonte: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário, a proceder o remanejamento dos recursos previstos nesta Lei entre os seus elementos de despesa, com fonte de anulação de dotação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições ao contrário.

VICTOR CORRÊA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá